**PORTARIA Nº 394 DE 22 DE MAIO DE 2019**

**REVOGAR A PORTARIA Nº 040 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015 E RETIFICAR A PORTARIA Nº 257 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2004 QUE APOSENTA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE A SERVIDORA MARIA MERCIA ALVES DE SOUZA NO CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – CLASSE B, MATRÍCULA 002534-8 DO QUADRO PERMANENTE.**

**A PREFEITA DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei, considerando o que restou provado nos autos dos Processos Administrativo IBASMA nº 438 de 25 de agosto de 2014 e;

**Considerando** o preenchimento dos requisitos nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 041/2003,

**R E S O L V E:**

**I - revogar a Portaria nº 040 de 23 de fevereiro de 2015**, publicada no Jornal Lagos Noticia edição 458 de 06 de março de 2015 e Retificar a Portaria nº 257 de 03 de dezembro de 2014, publicada no Jornal Lagos Noticia, edição 442 de 31 de dezembro de 2014, que passa a ter a seguinte redação:

**II – APOSENTAR POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE,** nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 041/2003, a servidora **MARIA MERCIA ALVES DE SOUZA**, detentora da matrícula funcional n° 002534-8, inscrita no CPF sob o nº 639.928.337-04 e no PIS/PASEP sob o n° 10786931342, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais - Classe B, do Quadro Permanente de Pessoal do Município.

**III - AUTORIZAR** o pagamento dos proventos integrais de aposentadoria, que serão pagos mensalmente pelo IBASMA, no valor de R$ 463,06 (quatrocentos e sessenta e três reais e seis centavos) que serão pagos mensalmente pelo IBASMA compostos das seguintes parcelas:

**Salário-Base:**.......................................................................................................................................R$ 385,88

Anexo I e VI da LC 038/06 c/ redação da LC nº 39/2006

**Anuênio 20%;**......................................................................................................................................R$ 77,18

Art. 1º da LM nº 638/1989, Inc. I, do Art. 99 da Lei nº 548/86

**Total dos Proventos:...........................................................................................................................R$ 463,06**

**§ 1º -** ao benefício os efeitos da Súmula Vinculante – **STF nº 16**, consagrando ao provento a complementação ao salário mínimo federal, quando de sua efetiva aplicação pecuniária;

**§ 2º -** A revisão dos proventos obedecerá ao contido no art. 7º da EC nº. 41/2003, ou seja, deverá acompanhar a remuneração dos servidores ativos, ou seja, provido de paridade.

**IV –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 22 de maio de 2019

***Lívia Bello***

**“Lívia de Chiquinho”**

**Prefeita**

**MT/t**